

# REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



Projeto  
Tamandaré

ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO

TAMANDARÉ 2023

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	3
CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES.....	4
CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES .....	5
CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE COMPRAS.....	6
CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	6
CAPÍTULO VI - COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSADOS DE PROCESSO SELETIVO.....	8
CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	10
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

# REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Os procedimentos previstos neste regulamento destinam-se a otimizar os custos de compras e contratações realizadas pela Associação Padre Enzo, assegurar a melhor qualidade dos produtos e serviços adquiridos e garantir a transparência nas diferentes etapas do processo seletivo.

**Parágrafo único.** Para atingir a finalidade prevista neste artigo, a Associação Padre Enzo deve observar, em todos os seus atos, os princípios da juridicidade, finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, motivação, interesse público e eficiência.

**Art. 2º.** No processo de seleção de fornecedores e prestadores de serviços, a análise e a escolha da melhor proposta deve ser feita respeitando as modalidades e critérios elencados neste Regulamento, de forma a tratar os recursos com a máxima responsabilidade e otimização, impedindo a utilização de critérios essencialmente subjetivos e fomentando a concorrência e as oportunidades de negociação.

## CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º.** Para os fins deste Regulamento considera-se:

- I. Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Associação Padre Enzo, tais como telefonia, informática, energia, concerto, instalação, montagem, publicidade, seguro, enfim, toda prestação de serviços ou atividades técnico -profissionais necessárias ao cabal funcionamento da Associação Padre Enzo, fornecido por pessoa física, ou por pessoa jurídica;
- II. Bens: quaisquer materiais de consumo imediato ou duradouro, utensílios, máquinas, equipamentos e mobiliários permanentes;
- III. Compra: toda aquisição onerosa de bens (materiais de consumo, mobiliário geral e específico, componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis, veículos), independente da formalização de contrato, para fornecimento de uma

só vez ou parceladamente;

- IV. Procedimento de compras e contratação de prestação de serviço: engloba desde o planejamento de compras e contratação, depois de detectada a necessidade pelos responsáveis, a escolha dos ofertantes através, em regra, de quaisquer dos procedimentos de seleção previstos neste Regulamento, até a aceitação dos materiais, bens e serviços pela área solicitante da Associação Padre Enzo;
- V. Termo de Referência: Documento anexo obrigatoriamente no Edital de Chamada Pública e opcionalmente ao Aviso de Coleta de Preços onde se esclarece explicitamente, e com clareza, a especificação técnica do serviço ou produto desejado com a definição de todas as suas características, a forma como deve ser executado, prazos de execução, garantias e critérios objetivos de avaliação;
- VI. Compras e contratações emergenciais: são as relativas a materiais inexistentes no estoque ou que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização ou, no caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades da Associação Padre Enzo, sob pena de serem configurados prejuízos à entidade, comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, previamente autorizadas pelo Coordenador Administrativo;
- VII. Contrato: Todo e qualquer ajuste firmado pela Associação Padre Enzo, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas;
- VIII. Setor de Compras: Tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às compras e contratações deste Regulamento;
- IX. Ofertante: Toda pessoa física ou jurídica capaz de oferecer bens, serviços ou obras nos termos deste Regulamento;
- X. Notória Especialização: profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação da necessidade.

- xi. Obras: Todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bens imóveis geridos pela Associação Padre Enzo.

### **CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**Art. 4º.** Toda solicitação de compra ou contratação deverá ser iniciada por meio do preenchimento, pelo funcionário solicitante, da Requisição de Compras e Contratação de Serviços assinada pelo mesmo e aprovada pelo Coordenador Administrativo.

**Art. 5º.** A análise da Coordenação Administrativa vai englobar a verificação da disponibilidade no orçamento e caso haja recurso disponível proceder a compra, e em caso de não disponibilidade, devolver a requisição ao solicitante.

### **CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE COMPRAS**

**Art. 6º.** As compras e contratação de serviços terão as seguintes modalidades determinadas em função dos seguintes valores estimados:

- I. Compras de pequeno valor: valor de até **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais);
- II. Compras e contratações diretas: valores entre **R\$ 950,01** (novecentos e cinquenta reais e um centavo) e **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais);

**Art. 7º.** Compras de pequeno valor são as compras de materiais de consumo inexistentes no estoque e outras despesas devidamente justificadas.

**Parágrafo Único** - Essa modalidade dispensa as formalidades deste Regulamento e deve ser aprovada pela Coordenação Administrativa, diretamente no respectivo comprovante fiscal.

**Art. 8º.** Compras e contratações diretas serão realizadas com a obtenção prévia de, no mínimo, 3 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas pela via mais prática e

rápida dentre e-mail, telefone, site e consulta ao cadastro de fornecedores.

## **CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 9º.** As propostas serão analisadas e selecionadas objetivamente por meio das seguintes modalidades de julgamento:

- a) Menor preço: será vencedor o ofertante que apresentar o menor preço, desde que este seja exequível e coerente com o preço de mercado;
- b) Técnica e preço: Aquisição de bens de tecnologia sofisticada, serviços especializados ou de natureza intelectual, como, entre outros, estudos técnicos e elaboração de projetos, sendo vencedor o proponente que, além de apresentar a melhor proposta técnica, também ofereça o menor preço, em termos de relação de custos x benefícios;
- c) Melhor técnica: Mesma aplicação na alínea “b” acima, diferenciada pela fixação do preço máximo que a Associação Padre Enzo se propõe a pagar, sendo vencedor o proponente que apresentar a proposta com melhor qualidade técnica, independente do preço ofertado, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido na requisição de compras.

**Art. 10.** – As decisões de compras e contratação de serviços competirá ao Coordenador Administrativo.

**Art. 11.** Além da previsão obrigatória das modalidades de julgamento, a Associação Padre Enzo poderá prever outros critérios que influenciarão a seleção da melhor compra ou contratação, como:

- a) Experiência prévia;
- b) Forma de pagamento;
- c) Custos de transporte e seguro até o local da entrega;
- d) Prazo de entrega;
- e) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- f) Durabilidade do produto;

- g) Garantia do produto;
- h) Garantia de manutenção;
- i) Assistência técnica;
- j) Seguro;
- k) Reposição de peças;
- l) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- m) Credibilidade mercadológica do fabricante;
- n) Disponibilidade de serviços;
- o) Atendimento de urgência;
- p) Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- q) Adoção das normas técnicas adequadas; e
- r) Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

## **CAPÍTULO VI - COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSADOS DE PROCESSO SELETIVO**

**Art. 12.** As compras e contratações de serviços dispensados de processo seletivo são asseguintes:

- a) Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário;
- b) Contratação de fornecimento, telecomunicações, correios e gás com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
- c) Celebração de contratos de prestação de serviços com outras organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou entidades sem fins lucrativos, para atividades contempladas no contrato de gestão, desde que haja convergência das atividades-fim da entidade contratada e das exercidas pela Associação Padre Enzo;
- d) Contratação com a Administração Pública, direta e indireta, e entidades paraestatais;
- e) Compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, realizadas diretamente com base no preço do dia;

- f) Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Associação Padre Enzo, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;
- g) Compras e contratações em que não acudirem o número mínimo de 3 (três) ofertantes para contratar com a Associação Padre Enzo e esta, justificadamente, não possa repetir o procedimento, bem como nas hipóteses em que as propostas apresentem valores acima dos praticados pelo mercado;
- h) Compras e contratações que exigem vistorias ou amostras, sem as quais não se obterá certeza da melhor contratação ou do melhor preço;
- i) Compras e contratações emergenciais devidamente caracterizadas e atestadas pelo funcionário solicitante do bem ou do serviço, desde que autorizada pelo Coordenador Administrativo, e sempre em valores compatíveis com os de mercado;
- j) Compras de materiais, bens e serviços que só possam ser adquiridos diretamente de fornecedor detentor de exclusividade de venda.

**Parágrafo Primeiro** - São considerados serviços técnicos e especializados:

- a) Profissionais que trabalhem no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- b) Assessorias e consultorias jurídicas, contábeis, auditorias contábil/financeira, recrutamento e seleção e recursos humanos;
- c) Estudos técnicos, planejamentos, elaboração e execução de projetos culturais e expositivos;
- d) Pareceres periciais e avaliações em geral;
- e) Fiscalização, supervisão, coordenação ou gerenciamento de obras ou serviços;
- f) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

**Parágrafo Segundo** - São considerados serviços técnicos e especializados na área -fim da Associação Padre Enzo:

- a) Contador de história;

- b) Escritor;
- c) Oficineiro;
- d) Produtor cultural;
- e) Mediador/Facilitador;
- f) Palestrantes.

**Parágrafo Terceiro** – O procedimento de compra ou contratação de serviços, dispensadas de processo seletivo deve conter:

- a) Pesquisa básica de mercado por internet, telefone e outros meios possíveis;
- b) Mapa de cotações contendo 3 (três) ofertantes diferentes quando couber;
- c) Justificativa do coordenador da área atestando a condição de dispensa.

**Art. 13.** A Associação Padre Enzo poderá contratar profissionais cuja experiência, relevância crítica e/ou notoriedade popular denotam o caráter único e exclusivo da contratação proposta (notória especialização). Neste caso, deverá registrar a motivação da contratação, anexando ao processo uma breve e objetiva apresentação do profissional, sempre que possível, evidenciando que os valores praticados estão de acordo com parâmetros de mercado ou se justificam pelos potenciais benefícios previstos.

## **CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 14.** É obrigatória a publicação das seguintes informações relativas a política de compras e contratações:

- a) Regulamento de Compras e Contratações: O site deve deixar acessível a última versão do Regulamento de Compras e Contratações da Associação Padre Enzo incluindo, ainda, eventuais anexos úteis para fornecedores em potencial;
- b) Registro da compra/contratação de valor superior ao estabelecido no inciso II, do artigo 6º do presente regulamento, com extrato das seguintes informações: nome/CNPJ do fornecedor, objeto/quantidade contratada, valor efetivamente pago, critério/tipo de contratação utilizado, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da contratação, exceto quando houver cláusulas de confidencialidade

obrigatórias.

**Art. 15.** A Associação Padre Enzo, sempre que possível, deverá realizar o cadastramento dos fornecedores, independentemente do valor dos serviços prestados ou dos bens adquiridos, por meio de formulário disponibilizado no site da Associação Padre Enzo.

**Art. 16.** No site da Associação Padre Enzo, a prestação de informações relativas a contratação de bens e serviços deve se dar em seção específica e facilmente localizável, em ordem cronológica, da mais recente para a mais antiga e processos já encerrados.

### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Os processos de compras e contratação de serviços, realizados ou não mediante processos seletivos, devem ser devidamente registrados e arquivados.

**Art. 18.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, salvo os prazos recursais, que serão computados em dias úteis.

**Art. 19.** Quando houver comprovada necessidade de complementação de fornecimento anterior de bens, materiais e serviços, a compra ou contratação poderá sofrer acréscimo de até 20% (vinte por cento) do valor inicial, sem a implementação de qualquer aditivo.

**Art. 20.** A Associação Padre Enzo poderá participar de consórcios entre Organizações Sociais para contratar serviços comuns.

**Art. 21.** Não poderá participar do processo de compras da Associação Padre Enzo para o fornecimento de materiais ou prestação dos serviços, funcionário, diretor ou conselheiro da instituição, bem como seus cônjuges ou parentes até o 3º grau.

**Art. 22.** Não poderá participar do processo de compras e contratação de serviços da Associação Padre Enzo, pessoa física ou jurídica em situação de irregularidade fiscal.

**Art. 23.** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento

serão solucionados pela Diretoria Executiva, com base nos princípios gerais de Direito e na legislação vigente.

**Art. 24.** Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria Executiva sempre que necessário.

**Art. 25.** Este Regulamento entra em vigor em 13 de junho de 2023.

Aprovação em Assembléia realizada aos 13 de março de 2023.